

## DECRETO N.º 443/2020.

Altera dispositivos no Decreto n.º 178, de 21 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e ao enfrentamento da pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VIII, do artigo 96, da Lei Orgânica do Município de Uruguaiana, considerando a estabilidade da propagação do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Uruguaiana e Região 03 do Sistema de Distanciamento Controlado, viabilizando a reabertura da Ciclovia localizada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, e considerando a necessidade de adequação dos procedimentos relativos a concessão de férias aos servidores municipais,**

### DECRETA:

**Art. 1º** O inciso VIII do Art. 2º do Decreto n.º 178, de 21 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

(...)

*VIII – interdição de todas as praças, parques e demais espaços públicos de convivência, inclusive a orla do Rio Uruguai, assim como as atividades náuticas e de lazer ao entorno da Barragem Sanchuri;*

(...)”

**Art. 2º** Fica incluído o parágrafo único no Art. 16 do Decreto n.º 178, de 21 de março de 2020, com a seguinte redação:

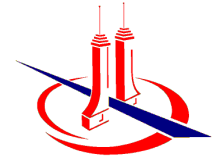
“Art. 16 (...)

(...)

*Parágrafo único. Excetua-se da suspensão prevista no caput deste artigo a concessão de férias aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana, mediante a aprovação de cronograma pelos respectivos Secretários, a fim de evitar o prejuízo da atividade pública e às ações voltadas a prevenção e o combate da pandemia do COVID-19.”*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE URUGUAIANA  
PALÁCIO RIO BRANCO**



---

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ocorrida na presente data no átrio da Prefeitura Municipal, produzindo seus efeitos a partir de 09 de setembro de 2020.

**Gabinete do Prefeito, em 08 de setembro de 2020.**

***Ronnie Peterson Colpo Mello,***  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.  
Data supra.

**Ricardo Peixoto San Pedro,**  
Secretário Municipal de Administração.